



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01. 800. 242/0001 - 22

LEI Nº 435 /94 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJOS FINS
ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
autorizado a efetuar o pagamento de locação de 01 (uma) resi -
dência para moradia do Juiz de Direito, representante da Comar
ca Judiciária de Alvorada-TO.

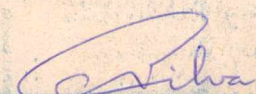
Parágrafo único. A residência a ser locada, deverá
possuir condições de uso compatíveis para o ocupante do referi
do imóvel, mencionado no Art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi
cação, retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de Junho
do ano de 1994 - (Um mil, novecentos e noventa e quatro).*****

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do
TOCANTINS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de DEZEM-
BRO do ano de 1994 - (Um mil, novecentos e noventa e
quatro).*****


-Tarcísio Miquelin -
Pref. Municipal.

CERTIDÃO: -Certificamos para os devidos fins que a presente Lei
foi afixada no PLACARD desta Prefeitura e em diver -
sos lugares da cidade para conhecimento público nes -
ta data-.


-Nerci Polachini da Silva
Sec. Administrativo.

S.F.S/